



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL Nº 004/2020, de 02 de Dezembro de 2020.**

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE QUE POSSAM COMPOR O ACERVO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE AURORA/CE.**

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

A Secretaria da Cultura e Turismo de Aurora/Ceará - SECULT torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO, a fim de compor acervo e reserva técnica da Secretaria de Cultura e Turismo e demais equipamentos culturais vinculados à SECULT, a ser implementada com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) regulamentada no Estado do Ceará através da Lei Estadual nº 202 de 04 de Setembro de 2020, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas disposições e condições abaixo indicadas.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A presente chamada contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Ficha de Inscrição (Anexo I)
- Carta Coletiva de Anuência (Anexo II);
- Certificado de Autenticidade de Obra de Arte/peça artesanal (Anexo III);
- Declaração de Residência (Anexo IV)

### **3. DO OBJETO**

3.1. A chamada tem como objeto a seleção e aquisição de obras de arte de variadas linguagens artísticas, compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, design, fotografia, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), peças artesanais, instrumentos de corda artesanais, bem como suas derivações e entrecruzamentos, que contemplem diversidade de olhares, linguagens e narrativas com relevância contemporânea para o Brasil e para o mundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### 4. DOS OBJETIVOS

4.1. A Chamada para Seleção e Aquisição de Obras e serviços de Artes de Interesse Público é uma das ações referentes ao inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar chamada pública para aquisição de obras de artesanato e arte em geral de interesse público de artistas exclusivamente Aurorenses e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Aurora, com trajetória que registre sua participação no cenário cultural de Aurora, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico, com trabalhos nas mais variadas linguagens artísticas, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Auroraense, contribuindo para a geração de renda dos artistas e coletivos do Município de Aurora;
- d) Contribuir para que a difusão e a fruição da diversidade cultural e artística de Aurora esteja contemplada nos acervos públicos pertencentes aos equipamentos culturais do Município, como centros culturais, entre outros.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

##### 5.1. Poderão participar do processo seletivo:

**5.1.1. Pessoas físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos que atendam às seguintes condições:**

- a) **Ser Auroraense nato ou ter residência no Município de Aurora** comprovada há, pelo menos **2 (dois) anos completos**;
- b) Comprovar que tenha, **no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área**, através do envio de portfólio que registre a participação em exposições individuais e/ou coletivas realizadas em Aurora ou na Região do Cariri Cearense, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico.

5.2. O processo seletivo aceita a **inscrição de grupos artísticos e coletivos**, representado por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à SECULT e apto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

a representar os demais desde que apresente a Carta Coletiva de Anuência (anexo II).

5.2.1. É vedado que um candidato se inscreva ao mesmo tempo como pessoa física para trabalho individual e como representante de coletivo, sendo proibida a duplicidade de inscrição, sob pena de desclassificação de ambas as inscrições. O proponente pode se inscrever em apenas uma das opções (Cadastro de Pessoa Física - CPF).

5.2.2. Também fica vedada que haja mais de uma inscrição de um mesmo coletivo, através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a primeira que foi realizada.

5.2.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição enviada por e-mail.

### **5.3. Não poderão participar do processo seletivo:**

- a) Membros das comissões curadoras do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge ou parente em linha reta, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público municipal e/ou funcionário vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

### **6.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

6.1.1.4. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 02/12/2020 até 12/12/2020, com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição e enviada ao e-mail (culturaauroraaldirblanc@gmail.com). Ao enviar a inscrição, o proponente deve inserir no assunto do e-mail: nome completo, CPF e o nº do presente Edital. (Ex.: nomedoartista\_000.000.000-00\_Edital004/2020);

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

6.1.2. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

**6.1.3. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.**

### **6.2. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (somente para o candidato que não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**possui cadastro).**

6.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

6.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.2.3. Para cadastros de **Agentes Individuais (Pessoa Física)** no Mapa Cultural do Ceará devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:

**6.2.4. Dados cadastrais do AGENTE INDIVIDUAL (Proponente Pessoa Física e Pessoa Física representante de grupos artísticos e coletivos):**

**a) Dados cadastrais do proponente:**

- I. Nome completo;
- II. Área de atuação;
- III. Descrição;
- IV. Data de nascimento;
- V. Nacionalidade;
- VI. Naturalidade;
- VII. Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- VIII. Órgão Expedidor do RG;
- IX. Unidade Federativa do RG;
- X. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XI. Endereço residencial completo, com CEP;
- XII. Telefone fixo e/ou celular.

**b) Dados profissionais (perfil do mapa cultural):**

I - Link ou Anexo com currículo, preferencialmente, em formato PDF, constando perfil e histórico do Responsável pelo Projeto e da Instituição Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural (**obrigatório apenas para o perfil do mapa**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Responsável pelo Projeto e pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos (**obrigatório apenas para o perfil do mapa**);

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Responsável pelo Projeto e do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);

IV - Links para site ou blog (opcional);

V - Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional); VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Responsável pelo Projeto e a Instituição Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

6.3. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

6.4. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail [suporte.aldirblanc@secult.ce.gov.br](mailto:suporte.aldirblanc@secult.ce.gov.br) ou chat: <https://bit.ly/32mYIq9>, no horário comercial de 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

6.5. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: [aquisicaodeobras@secult.ce.gov.br](mailto:aquisicaodeobras@secult.ce.gov.br).

## 7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição exclusivamente online, através do envio da documentação solicitada para o E-mail: [culturaauroraaldirblanc@gmail.com](mailto:culturaauroraaldirblanc@gmail.com)

7.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

### 7.3. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Link e/ou anexo com **currículo/portfólio do artista ou do coletivo que ele representa**, preferencialmente em formato PDF com até 20 (vinte) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o artista e seu percurso, contendo documentação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

demonstre a formação artística e trajetória profissional. O portfólio deve apresentar no mínimo 10 (dez) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, que demonstrem consistência e relevância de sua obra. Incluindo textos críticos e apresentações sobre as obras, quando houver. **(obrigatório);**

**Todas as imagens apresentadas no currículo/portfólio deverão ser acompanhadas de legendas, contendo as seguintes informações:**

- Autor
- Título da obra
- Ano
- Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)
- Técnica e materiais utilizados

**II - Anexo do catálogo com até 10 (dez) obras de arte/peças artesanais disponíveis para aquisição, contendo material descritivo-técnico.** No catálogo, deverão ser apresentadas **no mínimo 2 (duas) e no máximo de 5 (cinco) imagens digitalizadas** (300mm x 200mm – 300DPI) de cada obra que irá concorrer à seleção. As imagens deverão ser fiéis às obras na fase de conferência dos selecionados. Caso não seja, haverá a desclassificação da obra **(obrigatório);**

**O material descritivo-técnico contido no catálogo deve conter as informações respeito das obras disponíveis, devendo indicar, para cada uma delas:**

- Autor
- Título
- Ano
- Técnica e materiais usados
- Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)
- Contexto sucinto da obra, em linguagem clara e objetiva (máximo de 10 linhas);
- Outras informações que julgar necessárias para melhor identificação das obras;
- Categoria de preço da obra;
- Trabalhos experimentais devem informar eventuais suportes e materiais não usuais e deverão estar acompanhados de ilustrações, esquemas e texto explicativo sobre o manuseio e montagem;
- Obras seriadas ou múltiplos poderão ser tratadas como uma única obra.
- Plano de trabalho e obra reduzida para obras a serem desenvolvidas em espaços públicos e em grande escala.

**III - Cópia dos documentos de identidade e de CPF frente e verso (obrigatório);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**IV** - Cópia de comprovante de endereço atualizado nos últimos 3 (três) meses  
**(obrigatório);**

**V** - Cópia das certidões de débitos perante as Fazendas Públicas nas esferas : Federal, Estadual e Municipal além da certidão da justiça do Trabalho vigentes **(obrigatório);**

**VI** - Carta Coletiva de Anuência **(obrigatório)** para os grupos artísticos e/ou coletivos; **VII** - Cópia da Declaração de Residência caso o titular não seja o proponente.

**7.4.** A Secult não se responsabilizará por congestionamento do e-mail ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 de Dezembro de 2020.**

7.5. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesta chamada.

7.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**7.9. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.**

## **8. DA SELEÇÃO, DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO CURADORA**

8.1. A seleção será realizada em duas etapas, a primeira por uma Comissão de Seleção e a segunda por uma Comissão Curadora.

8.1.1. A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes dos equipamentos culturais da SECULT, críticos e pensadores atuantes na cena cultural da Região Caririense.

8.1.2. A Comissão Curadora será formada por, no mínimo, 3 (três) integrantes de reputação ilibada e notório saber no campo artes, todos designados pelo Secretário da Cultura.

8.2. Na primeira fase, a Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, os portfólios/currículos e os catálogos, selecionando as obras passíveis de aquisição e as enviando à Comissão Curadora.

8.3. Na segunda fase, a Comissão Curadora irá avaliar os catálogos selecionados, segundo os critérios estabelecidos nesta chamada, avaliará as condições das obras e a adequação da categoria de preço das obras, segundo critérios técnicos e valores de mercado, e selecionará aquelas cuja aquisição atenda ao interesse público.

8.4. Os membros de quaisquer das comissões que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

jurídica com algum dos artistas inscritos, deverão se declarar suspeitos e abster-se de qualquer manifestação a respeito da avaliação, seleção e aquisição das obras indicadas pelo artista.

8.5. As obras inscritas deverão estar prontas para serem avaliadas e adquiridas.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.1. Dentre os critérios de avaliação para seleção das obras, serão levados em consideração:**

- a) Originalidade e qualidade técnica;
  - b) Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema;
  - c) Ter representatividade, relevância e consistência dentro da trajetória artística do seu autor ou do coletivo, por meio da análise de portfólios que apresentem um panorama abrangente de suas atuações profissionais;
  - d) O estado de conservação da obra (condições físicas);
  - e) Que a obra a ser adquirida se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.
- c) Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida.

**9.2. Serão desconsideradas as obras:**

- a) De caráter efêmero, técnica e materiais perecíveis;
- b) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- c) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- d) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- e) Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;

9.3. A Comissão Curadora poderá convocar o artista aprovado na primeira fase para **pitching**, momento em que, se julgar necessário, poderá negociar a readequação da categoria de preço da obra. Em havendo esta convocação **o pitching deverá ser realizado de modo online**.

9.4. Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção para aquisição;

9.5. As decisões das Comissões são soberanas e irrecorríveis;

9.6. A Comissão Curadora decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista final com identificação de interesse nas obras selecionadas será homologada pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Secretário de Cultura e Turismo do Município de Aurora e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página oficial do Município (<https://www.aurora.ce.gov.br/>).

10.2. A mera seleção e divulgação do resultado não garante, por si só, que a obra será adquirida. O resultado garante aprovação do formato, conteúdo, linguagem e temática, sendo ainda necessário verificar as demais condições para sua aquisição.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O valor total disponível para as aquisições e serviços de obras de arte e peças artesanais com recursos da Lei nº 14.017/2020 importa na quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

11.2. A Comissão Curadora é soberana em suas decisões, podendo deliberar, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as aquisições.

11.2.1. Havendo sobra de recursos, estes serão remanejados para outras ações descritas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

11.3. O valor a ser pago pela(s) obra(s) selecionada(s) (individuais ou coleção) deverá ser enquadrada pelo artista ou coletivo em uma das 5 (cinco) categorias a seguir, no ato da inscrição.

<b>Categoria</b>	<b>Valor do Repasse</b>
Categoria I	R\$ 50,00
Categoria II	R\$ 100,00
Categoria III	R\$ 200,00
Categoria IV	R\$ 400,00
Categoria V	R\$ 600,00

11.3.1. A Comissão Curadora, com base na avaliação técnica da obra e dos preços praticados para o artista no mercado, deverá avaliar a adequação da obra à categoria proposta, podendo haver, conforme disposto no item 9.3, readequação da categoria proposta.

11.3.2. Fica resguardado ao artista o direito de aceitar ou não o novo enquadramento de valor proposto pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 12. DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

12.1. Após divulgação do resultado de interesse nas obras, a SECULT entrará em contato com os artistas para dar prosseguimento à negociação para aquisição.

12.2. Após a seleção, para continuidade do processo de aquisição, os artistas deverão enviar à SECULT a seguinte documentação:

- a) **Certificado de Autenticidade de Obra de Arte** (Anexo III) para cada obra, contendo, no mínimo: fotografia da obra, título, nome do artista, dimensões, material, data da conclusão, declaração de autoria e assinatura;
- b) **Conta Corrente.**

## 13. DA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição só será efetivada após a formalização do contrato de aquisição, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária conforme item 12.2.

13.2. No ato da assinatura do contrato, caso o selecionado esteja irregular, este terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar a comprovação da regularidade à SECULT. Findo esse prazo, não tendo o selecionado regularizado sua situação, ficará cancelada sua seleção.

13.3. A aquisição se dará por contratação direta, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 24, XV, da Lei nº 8.666/1993.

13.4. Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente que será indicada pelo contratado no ato da assinatura do instrumento.

13.5. O contrato de aquisição incluirá cláusula que disporá sobre a cessão dos direitos autorais e conexos válida para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, livros, cartões postais, pôsteres, vídeos, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição ou comercializados por esta, respeitando a integridade da obra.

13.5.1. As obras poderão ser exibidas em divulgação cultural, catálogos, exposições, TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo, TV aberta, Internet, parceiros educativos e circuito fechado, não cabendo consulta prévia ao autor ou artista cuja(s) obra(s) foi adquirida por meio do contrato formalizado

13.6. O contratado deverá emitir nota fiscal de compra e venda e apresentá-la à SECULT juntamente com a(s) obra(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### 14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	02/12/2020	12/12/2020
1ª Avaliação	14 a 15/12/2020	
2ª Avaliação	16 a 17/12/2020	
Resultado	18/12/2020	

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a SECULT perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

15.2. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras encaminhadas para o processo de seleção.

15.3. A SECULT será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.

15.4. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no [culturaauroraaldirblanc@gmail.com](mailto:culturaauroraaldirblanc@gmail.com)

Aurora - Ceará, 30 de Novembro de 2020

**José Cicero da Silva**  
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº 004/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 004/2020 de 02 de Dezembro de 2020.

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	
<b>NOME ARTISTICO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DA REDE SOCIAL EX. (@artista01):</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:</b>
( ) A – NIVEL I	1 -
( ) B – NIVEL II	CPF
( ) C – NIVEL III	2 - _____
( ) D – NIVEL IV	CPF
( ) E – NIVEL V	3 - _____
	CPF
	4 -
	CPF
	5 -
	CPF
	6 -
	CPF
	7 -
	CPF
	<b>OBS.: EM CASO DE APRESENTAÇÃO EM GRUPO, ANEXAR A CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO II).</b>

AURORA – CE, \_\_\_ / \_\_\_ /2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

Nós, \_\_\_\_\_ membros \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ grupo/coletivo declaramos  
anuência \_\_\_\_\_ à inscrição \_\_\_\_\_ ora \_\_\_\_\_ apresentada \_\_\_\_\_ para participação \_\_\_\_\_ no  
Edital \_\_\_\_\_ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE AURORA – SECULT.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

AURORA(CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(...)

**LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO III

### SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO.

#### Certificado de Autenticidade de Obra de Arte

Eu \_\_\_\_\_ artista plástico, declaro que a obra de arte, com as características abaixo, é de minha autoria e realização, sendo vedada a sua reprodução.

**Título:**

**Técnica:**

**Dimensão:**

**Ano :**

**Número da série:**

**Endereço do artista ou grupos artísticos/ coletivo:**

**Foto da obra:**

AURORA - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
|Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO IV CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor. \_\_\_\_\_, Declaro, a  
pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de  
AURORA/Ceará, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ reside nesse endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei  
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

#### Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.